



## AUDIÊNCIA PÚBLICA

### CABOTAGEM

**COMENTÁRIOS DO REPRESENTANTE DA AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA**



Brasília, 9 de junho de 2015



# SUMÁRIO

- 1. Legislação**
- 2. Praticagem**
- 3. Formação de Oficiais da Marinha Mercante**
- 4. Redução da burocracia**





# 1 – Legislação

- Lei Complementar nº 97, de 09JUN1999
- Lei nº 9.432, de 08JAN1997
- Lei nº 9.537, de 11DEZ1997





## LEGISLAÇÃO

**a) Lei Complementar 97/99** – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas:

▪ **Artigo 17 - Atribuições subsidiárias particulares da Marinha do Brasil:**

I - orientar e controlar a **Marinha Mercante** e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional;

II - prover a **segurança da navegação aquaviária**;

III - contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar



## **LEGISLAÇÃO**

**(Cont. da Lei Complementar 97/99 )**

**IV - implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, federal ou estadual, quando se fizer necessária, em razão de competências específicas; e**

**V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.**

- Par. único: pela especificidade dessas atribuições, o Comandante da Marinha fica designado como “<sup>5</sup>Autoridade Marítima”, competente para tratar os assuntos supracitados.



## LEGISLAÇÃO

**b) Lei 9.432/97** – Dispõe sobre a **Ordenação do Transporte Aquaviário** e dá outras providências.

- ✓ Artigo 2º, alínea IX - **Navegação de Cabotagem (definição)** – a realizada entre portos ou pontos do território brasileiro, utilizando a via marítima ou esta e as vias navegáveis interiores.
- ✓ Artigo 7º – Embarcações Estrangeiras somente poderão participar do transporte de mercadorias na **navegação de cabotagem e da navegação interior de percurso nacional, bem como da navegação de apoio portuário e da navegação de apoio marítimo**, quando afretadas por empresa brasileira de navegação, observado o disposto nos artigos 9º e 10º.
- ✓ Os Artigos 9º e 10º desta Lei tratam dos afretamentos de embarcações.



## LEGISLAÇÃO

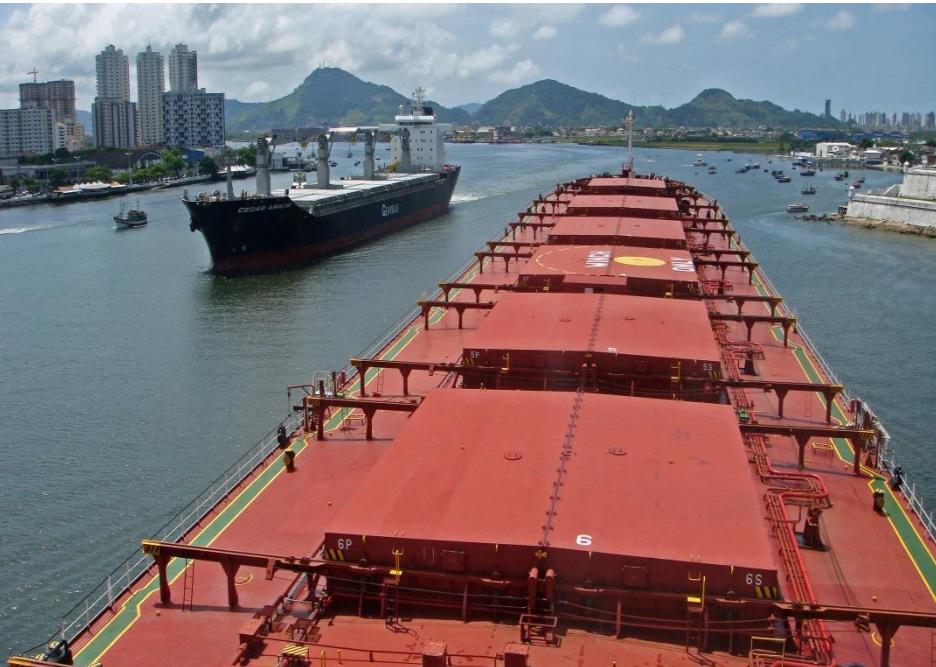
**c) Lei 9537/97 (LESTA)** – Dispõe sobre a **Segurança do Tráfego Aquaviário** em águas sob jurisdição nacional (AJB) e dá outras providências.

- ✓ Artigo 4º – São atribuições da Autoridade Marítima:
  - I – Elaborar Normas para:
    - b) tráfego e permanência das embarcações nas AJB, bem como sua entrada e saída de portos, atracadouros, fundeadouros e marinas.
    - II - regulamentar o serviço de praticagem, estabelecer as zonas de praticagem (ZP) em que a utilização do serviço é obrigatória e especificar as embarcações dispensadas do serviço.
  - ✓ As Normas elaboradas pela Marinha do Brasil são denominadas **Normas da Autoridade Marítima (NORMAM)**.



## 2 – Praticagem

- CNAP
- Isenção do uso do serviço de Praticagem.





## **CNAP – Comissão Nacional para Assuntos de Praticagem**

- ✓ Decreto nº 7.860 de 06DEZ2012 cria a CNAP;
- ✓ Objetivos da CNAP:
  - Elaborar propostas para regulação dos preços do serviço de praticagem;
  - Propor preços máximos do serviço em cada Zona de Praticagem (ZP);
  - Propor medidas para o aperfeiçoamento da regulação desse serviço em cada ZP; e
  - Propor a abrangência de cada ZP.



## Isenção do uso do serviço de Praticagem

- ✓ No Brasil, a isenção de praticagem de navios está prevista na NORMAM-12/DPC, Capítulo II, Seção VII, onde consta a descrição dos requisitos de obtenção e manutenção da habilitação pelo comandante;
- ✓ A habilitação de comandantes para dispensa do uso de prático é internacionalmente conhecida como PEC (*PILOTAGE EXEMPTION CERTIFICATE*);
- ✓ O “*STUDY ON PILOTAGE EXEMPTION CERTIFICATES, Final Report, 2012*”, elaborado pelas consultorias PWC e Panteia, a pedido da “*European Commission of the European Union, Directorate-General for Mobility and Transport*”, demonstra que não existe uma padronização no estabelecimento de parâmetros para os PEC. Cada Estado elabora os seus próprios critérios, ou mesmo não implementa o PEC; e
- ✓ Com a participação do Centro de Comandantes da Marinha Mercante, Sindicato das Empresas de Navegação Marítima (SYNDARMA) e Praticagem do Rio de Janeiro, o Centro de Análise de Sistemas Navais (CASNAV), subordinado à Marinha do Brasil, está elaborando estudo piloto<sup>10</sup> de análise de risco no TECON de Itaguaí.



### 3 - Formação de Oficiais da Marinha Mercante



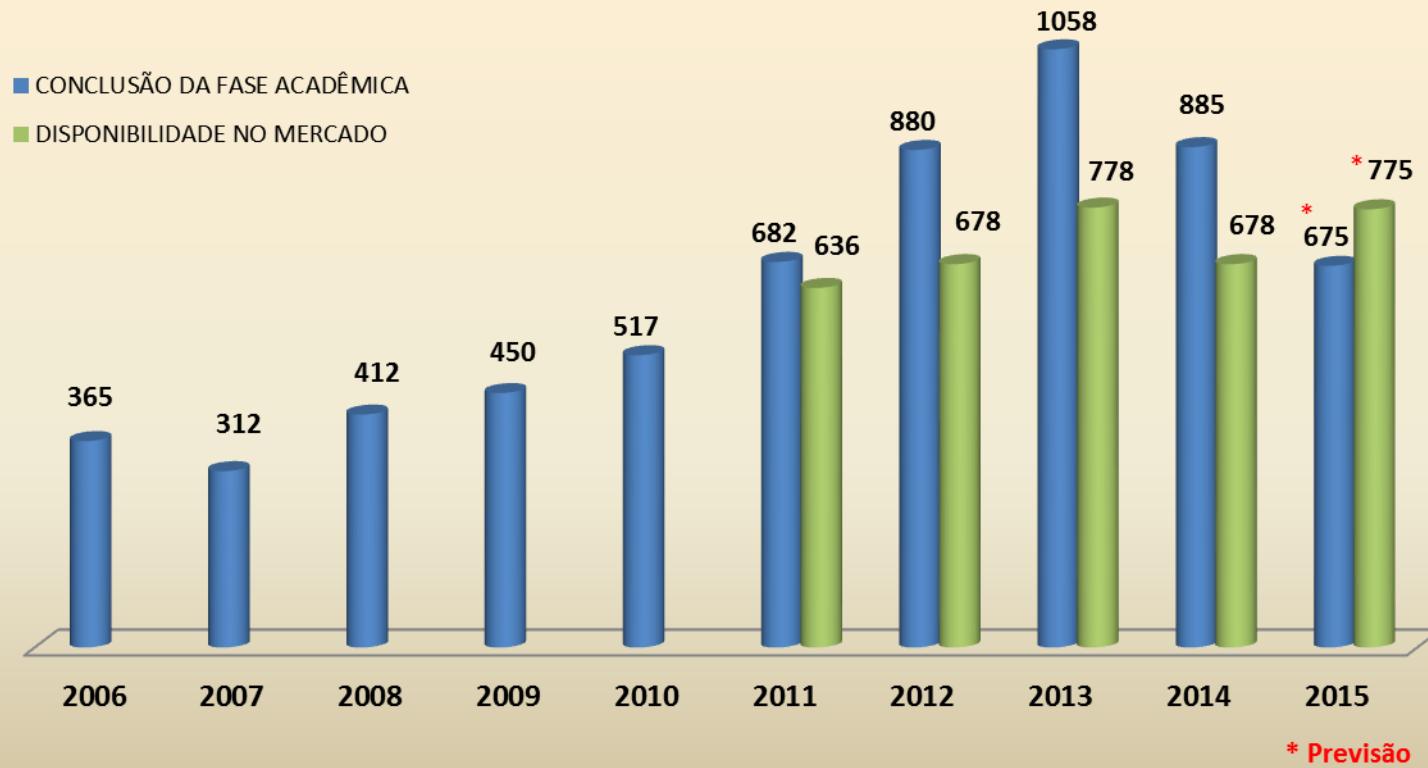


## Formação de Oficiais da Marinha Mercante

- ✓ Com o concurso do Sindicato dos Oficiais da Marinha Mercante (SINDMAR), SYNDARMA e TRANSPETRO, a Schlumberger elaborou estudo coordenado pela DPC, atinente à relação entre a oferta e demanda de Oficiais de Marinha Mercante no mercado de trabalho;
- ✓ Essa análise, iniciada em 2011, foi projetada para até 2020 e tem sido atualizada anualmente; e
- ✓ Para a formação e habilitação dos Oficiais de Marinha Mercante, são seguidas rigorosamente as regras e os requisitos da Organização Marítima Internacional previstas na Convenção e no Código Internacional “Standards of Training and Certification Watchkeeping” (STCW).



### FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE MARINHA MERCANTE





## 4 – Redução da burocracia

- Porto Sem Papel
- Outras medidas





## DESPACHO DE EMBARCAÇÕES - ÓRGÃOS ANUENTES



Concede  
anuênci para  
saída da  
embarcação



- PSP é gerenciado pela Secretaria de Portos da Presidência da República



## Porto Sem Papel

- ✓ A documentação para despacho de embarcações exigida pela Autoridade Marítima está em conformidade com as Normas da Organização Marítima Internacional, e passaram a tramitar eletronicamente no sistema Porto Sem Papel (PSP) a partir de AGO2014.



## PORTO SEM PAPEL



### PSP

- Em 35 portos públicos;
- Em análise, a implantação em 131 TUPs.

(fonte: SEP)



## Outras medidas para reduzir a burocracia

- ✓ No contexto das tratativas da Comissão Nacional das Autoridades dos Portos (CONAPORTOS), a MB está ultimando estudo sobre a desburocratização do processo de despacho de embarcações, com as seguintes propostas:
  - Possibilidade da navegação de cabotagem utilizar a sistemática do "Despacho por Período", por meio da qual a embarcação realizará um despacho a cada 90 dias;
  - Simplificação da documentação de despacho atualmente exigida, reduzindo de 24 para cerca de 10 formulários e eliminando a redundância de informações; e
  - Implantação, a partir do 2º semestre de 2015, do Sistema de Despacho de Embarcações (SISDESP-WEB) nos portos e terminais aquaviários nacionais, incluindo os TUPs.

A photograph of a sunset or sunrise over a dark, hilly horizon. The sky is filled with warm, orange and yellow clouds. In the foreground, the dark silhouette of a ship is visible against the bright sky.

**Mares e Rios Seguros  
e Limpos**